

LEI Nº 1.150

## Modifica os Serviços Administrativos do Município

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 - O Sistema Administrativo do Município de Monte Alegre de Minas, composto de órgãos e unidades, passa a ser o seguinte:

## 1 - CÂMARA MUNICIPAL

### 1.1 - Poder Legislativo

## 1.2 - Secretaria

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

## 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

## 2.2 - Serviço da Fazenda

### 2.3 - Serviço de Contabilidade

## 2.4 - Serviço de Educação e Saúde

## 2.5 - Serviço de Assistência e Previdência Social

## 2.6 - Serviços e Obras Públicas

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - O novo organograma dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal será aprovado por ato do Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogada a Lei nº 1.093, de 23 de novembro de 1978 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Mi -  
nas, 10 de novembro de 1980.

Prefeito Municipal

Secretário

amare  
o argento  
Sofiane  
10/11/80

20/11/12  
J. J. J.  
J. J. J.  
J. J. J.  
J. J. J.